Conselho Municipal do Meio Ambiente

Venâncio Aires RS

Ata nº 05/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14hs, na sala de reuniões da Secretaria do Meio Ambiente, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme lista de presença em anexo, para reunião ordinária, com a presença da assessora Alessandra Ludwig.

O presidente Alexandre deu início à reunião, acolhendo a todos justificando a alteração da data da reunião pelo maior desastre ambiental que o Estado do Rio Grande do Sul está vivenciando, em decorrência de chuvas torrenciais, desde o final do mês de abril, causando inundações e desmoronamentos de encostas, destruição de pontes, estradas, lavouras, construções, pessoas e animais nunca presenciados no Município, sendo decretado estado de Calamidade Pública.

Em seguida passou a palavra para a servidora Alessandra para apresentação do Relatório da Execução Físico-Financeira do Convênio 330/2020 – FPE, firmado entre o Município e o Governo do Estado, Projeto Melhores Amigos, valor total de R$ 50.839,73, conforme demonstrativo impresso, anexo à ata. Aprovado por todos os presentes.

Na sequência Alexandre passou a palavra para Gerson, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, comunicou que a Secretaria está buscando várias fontes de recursos, para a compra de sementes de pastagem, auxílio emergencial para os Agricultores. Sugere que a Secretaria do Meio Ambiente, por meio do Programa Toda Vida Importa, auxilie com uma parte do valor necessário. Sugeriu-se o valor de R$20.000,00. Aprovado por todos os presentes.

Recebemos para análise de Renovação de Licença de Operação vencidas, num período acima de 12 meses, para enquadramento na Lei complementar 141/2018, os Protocolos 2024/5987 de CENTRO AUTOMOTIVO VENÂNCIO AIRES LTDA, LOnº079/2018 e 2024/5988 de TOPCAR MULTIMARCAS LTDA, LO 136/2018. Na análise observou-se: 1 – Os protocolos tem numeração sequencial, na mesma data, 2-os requerimentos emitidos/assinados pelo mesmo Profissional Técnico responsável, 3- com justificativa idêntica para as duas empresas - ”a) A empresa realmente perdeu o prazo por falta de controle interno, ... b) No período em que a empresa esteve sem licença, a mesma armazenou os resíduos gerados de forma adequada, não causando danos ao meio ambiente;...”. 4- A fundamentação legal apresentada (lei 123/2006) não justifica o não cumprimento dos prazos perante o órgão Ambiental. 5- As informações apresentadas pelos empreendedores não justificam o pedido de renovação com exceção de enquadramento (§ 1º). Portanto o Conselho delibera pelo indeferimento dos pedidos de renovação, devendo o setor de licenciamento da secretaria solicitar regularização da licença de operação dos casos supracitados.

Priscila informou que a organização de atividades especiais relativas ao dia

Mundial do Meio Ambiente – 5 de junho, terão um formato mais simples e pontuais, diante de tudo que o Município tem vivenciados nestes últimos 30 dias.

Sendo o que havia para tratar, a Presidente em exercício encerrou a reunião. E para constar, eu, Norma Barden, secretária, registrei a presente ata, aprovada pelos presentes, que será assinada pela presidente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE KREIBICH
Data: 03/06/2024 14:40:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br